



## **LEI COMPLEMENTAR Nº 91, DE 1º DE JULHO DE 2021**

Altera a Lei Complementar nº 88, de 22 de abril de 2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE CAUCAIA**, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O art. 4º da Lei Complementar nº 88 de 22 de abril de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...). I - à vista, de acordo com as condições abaixo especificadas:

- a) pagamentos até 30 de julho, com redução de 100% (cem por cento);
- b) pagamentos entre 1º de agosto a 30 de setembro, com redução de 90% (noventa por cento);” (NR);

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 1º de julho de 2021.

**VITOR VALIM**  
Prefeito Municipal de Caucaia